



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1571, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

Transfere por doação área do Patrimônio Municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de escola.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de fevereiro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a transferir, por doação, a posse e o domínio da área institucional, constante do Projeto de Loteamento denominado Gilberto Rossetti e que é de propriedade do Município, conforme registro do Cartório Imobiliário da Comarca, e que possui área total de 5.751,37 m², cujas descrições e confrontações são as seguintes:

"De uma gleba de terras, de forma irregular, situada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com área de 5.751,37 m², cuja descrição e confrontações são as seguintes:

Tem início no marco 0 (zero), cravado no alinhamento de construção da Rua nº 11; deste percorre em curva uma distância de 14,35 m., confrontando com as ruas 11 e Marcos Fogarin, até encontrar o marco 1 (um); deste percorre uma distância de 189,31 m., confrontando com a Rua Marcos Fogarin, até encontrar o marco 2 (dois); deste percorre em curva, uma distância de 8,18 m., confrontando com as Ruas Marcos Fogarin, Abrahão Venturi, até encontrar o marco 3 (três); deste percorre uma distância de 176,65 m., confrontando com a Rua Abrahão Venturi, até encontrar o marco 4 (quatro); deste percorre em curva, confrontando com a Rua Abrahão Venturi e Rua 11, até encontrar o marco 5 (cinco); deste percorre uma distância de 22,01 m., confrontando com a Rua 11, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o de-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1571, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

senho nº 03/85 desta Prefeitura Municipal, que fica fazendo parte constante da presente Lei".


Art. 2º - A presente doação é em caráter gratuito e com a finalidade de ser construída no local a EEFG. "Profª Zenaide Soares Peretto Rocha", no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), conforme processo - código 05.73.109.

Art. 3º - Não cumpridas as disposições da presente doação, a área será revertida ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização a que título for.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE MARÇO DE 1985.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal